

9º COMUNICADO

A COMISSÃO DE CONCURSO informa que as provas do Processo Seletivo Preambular Discursivo, a saber, do Grupo I – Direito Penal, Direito Processual Penal e Execução Penal e do Grupo II – Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito da Infância e Adolescência e Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos, serão realizadas, respectivamente, nos **dias 21 e 28 de maio de 2023**, nas dependências do Colégio Salvatoriano Nossa Senhora de Fátima, localizado na Rua Afonso Pena, n. 1264, bairro Estreito, nesta Capital, cada qual **em dois períodos**, o primeiro **das 8h às 12h** e o segundo **das 14h às 17h**, devendo os candidatos se apresentar ao local de realização delas, em cada período, com antecedência de 30 (trinta) minutos.

O candidato deverá comparecer munido do documento de identidade **original** ou documento equivalente, com foto, no qual conste o número do CPF ou RG.

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais

não citados no parágrafo acima e(ou) apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

A Comissão de Concurso esclarece, ainda, os seguintes pontos sobre a aplicação das provas do processo seletivo preambular discursivo:

- a) as respostas serão manuscritas e na execução das provas só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente. É vedado, portanto, o uso de qualquer outro material durante a execução das provas, compreendendo o rascunho, como, por exemplo, lápis, lapiseira, borracha, régua, corretivo e caneta "marca-texto";
- b) é vedado a consulta a teses e informativos, sendo permitida a consulta a súmulas não comentadas e legislação não comentada, mesmo que contenham texto sublinhado ou destacado com caneta "marca-texto", vedada aquela que apresentar quaisquer espécies de anotações ou apontamentos, não sendo compreendidas como tal as meras remissões a dispositivos legais ou súmulas, podendo a legislação ser consultada tanto em Códigos quanto em textos impressos dos sítios oficiais da *Internet*;
- c) será permitido o uso de livros com compilados material permitido não comentado (ex. *Vade Mecum*), inclusive para consulta aos índices e às exposições de motivos originais, desde que as partes que contenham repositórios cuja consulta esteja vedada fiquem inacessíveis ao candidato, devendo, para tanto, as respectivas páginas estarem grampeadas de forma a impedir a leitura;
- d) as remissões a dispositivos legais ou súmulas, referidas no item "b", são somente aquelas originais impressas pelas editoras dos Códigos e *Vade Mecum*, vedada qualquer anotação, manuscrita ou impressa, não original;
- e) os textos dos sítios oficiais da *Internet*, referidos no item "b", devem ser impressos exatamente como apresentados originalmente, sem qualquer acréscimo, anotação ou alteração pelo candidato e devem conter, no cabeçalho e/ou rodapé, a data e o endereço eletrônico de onde for extraído; sendo documento extraído de sítio oficial da *Internet* em formato .pdf, deverá estar anexado a folha de rosto contendo os somente os dados de "endereço eletrônico" e "data de acesso",

conforme o modelo:

Endereço eletrônico: _____ Data de acesso: __/__/__
--

- f) não será permitida a utilização de marcadores de páginas, salvo aqueles originais disponibilizados pela própria editora, e notas autoadesivas (ex. *Post-it*), nem mesmo para a localização ou identificação das leis nos Códigos ou *Vade Mecum* ou impressos dos sítios oficiais da *Internet*;
- g) o material do candidato será inspecionado nos dias das execuções das provas e a não observância, pelo candidato, das regras acima e das demais oriundas da Comissão de Concurso, acarretará seu desligamento, imediato e sumário, do certame; e
- h) haverá a possibilidade de imposição de limite máximo no número de linhas nas respostas desta etapa do Processo Seletivo Preambular Discursivo.

Florianópolis, 28 de abril de 2023.

FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER
Promotor de Justiça
Secretário da Comissão de Concurso